

Termo de Credenciamento

Edital de Credenciamento n° 007/2025

CREENCIADO n° 002/2025

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de Central, com sede na Praça José de Castro Dourado, n° 22, centro, na cidade de Central, Estado de Bahia, CNPJ sob o n° 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José Wilker Alencar Maciel, portador da carteira de identidade RG n° 09.572.283-17, SSP/BA, inscrito no CPF sob o n° 007.313.885-18, brasileiro, residente nesta cidade, Central/BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, CREDENCIA a empresa ou profissional **FAUSTO ALVES DE SANTANA**, CNPJ/ CPF n° **008.063.935-64**, para a realização de serviços de funilaria e pintura, obedecidas as disposições contidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 007/2025 e seus anexos.

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídica para prestação de serviços de MECÂNICA EM GERAL COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as demandas da frota veicular leves/pesados, pertencentes ao Município de Central/Ba.

2. Da Prestação dos Serviços

A credenciada executará os serviços através dos profissionais conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD.	UND	V. UNIT
2	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, EM CARROS LEVES (MOVIDOS A GASOLINA, ÁLCOOL E FLEX), INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TAPEÇARIA/CAPOTARIA, FUNILARIA E PINTURA E BORRACHARIA.	800	HR/HOMEM	R\$ 178,80



3	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, EM CARROS PESADOS (MOVIDOS A DIESEL), INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS, AR-CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TAPEÇARIA/CAPOTARIA, FUNILARIA E PINTURA E BORRACHARIA	800	HR/HOMEM	R\$ 201,59
4	SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, EM MÁQUINAS PESADAS (MOVIDAS A DIESEL), INCLUINDO SERVIÇOS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TAPEÇARIA/CAPOTARIA, FUNILARIA E PINTURA.	800	HR/HOMEM	R\$ 226,62

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cumprir os serviços, nos termos e condições de seu requerimento, do edital e do termo de referência, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis;

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

3.1.7. Cientificar o Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

3.1.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2.1. Obrigações Do Contratado:

3.2.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

3.2.1.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.2.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

3.2.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou

Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

3.2.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS;
- 4) Certidão de Regularidade da perante a RFB e/ou PGFN; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

3.2.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

3.2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

3.2.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.2.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.09.01

Projeto/Atividade: 2062

Elemento de despesa: 3390.39/3390.30

Fonte: 1-500-1001

Unidade: 02.09.02

Projeto/Atividade: 2067

Elemento de despesa: 3390.39/3390.30

Fonte: 1-500-1001, 1-540-0000, 1-569-0000

Unidade: 02.10.01

Projeto/Atividade: 2032, 2084
Elemento de despesa: 3390.39/3390.30
Fonte: 1-500-1002, 1-600-0000

Unidade: 02.10.02
Projeto/Atividade: 2031
Elemento de despesa: 3390.39/3390.30
Fonte: 1-500-1002

Unidade: 02.07.01
Projeto/Atividade: 2023
Elemento de despesa: 3390.39/3390.30
Fonte: 1-500-0000, 1-704-0000

Unidade: 02.05.01
Projeto/Atividade: 2008
Elemento de despesa: 3390.39/3390.30
Fonte: 1-500-0000, 1-501-0000

Unidade: 01.08.01
Projeto/Atividade: 2073
Elemento de despesa: 3390.39/3390.30
Fonte: 1-500-0000

Unidade: 02.12.01
Projeto/Atividade: 2018
Elemento de despesa: 3390.39/3390.30
Fonte: 1-500-0000

Unidade: 02,11.01
Projeto/Atividade: 2087
Elemento de despesa: 3390.39/3390.30
Fonte: 1-500-0000

Unidade: 02.11.02
Projeto/Atividade: 2045
Elemento de despesa: 3390.39/3390.30
Fonte: 1-500-0000

5. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



O presente credenciamento é por tempo indeterminado, devendo o CREDENCIADO manter os requisitos de habilitação.

Central/BA, 16 de maio de 2025.


JOSÉ WILKEN ALENCAR MACIEL
AUTORIDADE COMPETENTE

Fausto Alves de Santana
FAUSTO ALVES DE SANTANA
CREDENCIADO